

**PORTARIA/IPESC Nº 1.455/2023**

**“Retifica Portaria nº 1.356/2020-Concede Pensão por Morte”**

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

**Considerando** o requerimento de pensão por morte formulada por EDITE DA SILVA SABOIA VIANA, constante do Processo/IPESC nº 050/2020, protocolizado no dia 10/02/2020;

**Considerando** que o servidor falecido era participante deste RPPS no quadro de ativos e a requerente cumpriu os requisitos estabelecidos para concessão à época;

**Considerando** a Instrução Técnica Preliminar 00754/2022-8 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, juntamente com a Decisão SEGEX 00259/2023-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Portaria IPESC Nº 1.356/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Concede Pensão por Morte** em favor de EDITE DA SILVA SABOIA VIANA, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor ativo Srº ANTONIO DE SÁ VIANA FILHO, Matrícula nº 000264, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TIPÓGRAFO ,CARREIRA I-F, sendo concedida pensão com proventos integrais, nos termos do Art.40,§ 7º, Inciso II da Constituição Federal do Brasil e pelos Artigos 57,58 c/c art.12, inciso I da Lei Municipal nº 1262/2004, pois até a presente data não houve outros declarantes para possível rateio do benefício.”

**Art. 2º.** Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social para que proceda às anotações devidas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ou seja, 28/01/2020.

**Art. 4º.** A presente retificação ocorreu perante a legislação vigente à época do óbito da servidora.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Dois (02) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e Três (2023).

**Douglas Moreira Farias**

Diretor Presidente do IPESC

Decreto Municipal Nº 6.721/2021

**Laylla Cristina Fernandes Costa**

Diretora Executiva

Decreto Municipal. Nº 6.524/2021